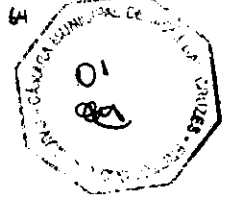


Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 09 / 2.010.



COLENDO PLENÁRIO:

Por intermédio da presente propositura, pretendemos alterar dispositivos do Decreto Legislativo nº 15/2005 que dispõe sobre a criação da “Medalha Tiradentes”, a ser concedida a policiais civis e militares e aos integrantes do Corpo de Bombeiros, que se destacarem em ações benéficas aos munícipes da cidade de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Pretendidas alterações, especificamente, referem-se ao fato de também agraciarmos com a honraria da “medalha Tiradentes”, os integrantes da Guarda Municipal da Secretaria de Segurança de Mogi das Cruzes, indicados pelo Poder Executivo, por ofício encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, até o último dia útil do mês de janeiro.

Tal objetivo mostra-se necessário, a medida que nossa Guarda Municipal pratica atos primordiais para zelar por nosso patrimônio público, realizando assim, ações benéficas aos munícipes.

Dentre as suas finalidades, encontram-se a de manter a vigilância permanente dos bens dominiais e dos bens de uso especial do Município, assim entendidos as escolas, as unidades de saúde, os edifícios, os cemitérios, os mercados públicos e todos os bens móveis e imóveis que integram o patrimônio municipal; manter a vigilância diuturna dos bens de uso comum do povo, assim entendidos as vias públicas, praças, parques, jardins e quaisquer outros logradouros públicos; manter a vigilância e proteção do patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município; realizar a proteção, quando necessário for e onde se encontrarem na circunscrição do Município, dos servidores, autoridades municipais e equivalentes

Estas são as razões que ora submetemos a apreciação dos nobres pares, o presente projeto de decreto legislativo.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 28 de abril de 2010.


NABIL NAHL SAFITI
Vereador - DEM

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2010

2.º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 09 / 2.010.



(Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 15, de 20 de outubro de 2005, que dispõe sobre a criação da “Medalha Tiradentes”, a ser concedida aos policiais civis e militares e aos integrantes do Corpo de Bombeiros, que se destacarem em ações benéficas aos munícipes da cidade de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.)

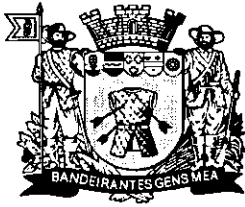
A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - A ementa, o artigo 1º e o artigo 2º do Decreto Legislativo nº 15, de 20 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(Dispõe sobre a criação da “Medalha Tiradentes”, a ser concedida aos policiais civis e militares, aos integrantes do Corpo de Bombeiros e aos integrantes da Guarda Municipal, que se destacarem em ações benéficas aos munícipes da cidade de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.)(NR)”

“Art. 1º - Fica criada a honraria denominada “Medalha Tiradentes”, a ser concedida anualmente pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em Sessão Solene a ser realizada no dia útil imediatamente anterior a 21 de abril, aos policiais civis e militares, aos integrantes do Corpo de Bombeiros e aos integrantes da Guarda Municipal, que mais se destacarem em ações benéficas à população de Mogi das Cruzes, no ano anterior.

Parágrafo único – Os homenageados que já possuem qualquer tipo de honraria do município também poderão receber a medalha de que trata o “caput”, desde que façam jus à mesma.(NR)”



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



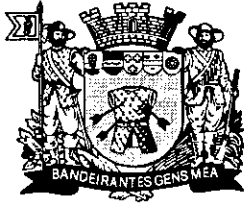
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

“Art. 2º - As indicações, sendo uma por Unidade, com base em critérios das respectivas organizações, serão feitas pelo Delegado Seccional de Mogi das Cruzes, pelo Comandante do 17º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana, pelo Comandante do 2º Sub-Grupamento de Bombeiros de Mogi das Cruzes, pelo Comandante do 5º Pelotão da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Rodoviária, pelo Comandante do 3º Pelotão da 1ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Ambiental de Mogi das Cruzes e pelo Secretário de Segurança do Município de Mogi das Cruzes, e serão encaminhadas do “curriculum” dos escolhidos e da exposição de motivos que ensejaram as indicações, devendo ser encaminhadas à Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes até o último dia útil do mês de janeiro.(NR)”

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 28 de abril de 2010.


NABIL NAHI SAFITI
Vereador - DEM



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Projeto de Decreto Legislativo	n.º 009 / 2.010
Processo	n.º 064 / 2.010
Parecer da A.J.	n.º 060 / 2.010

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **NABIL NAHI SAFITI**, a proposta em estudo "alterar dispositivos do Decreto Legislativo nº 15, de 20 de outubro de 2005, que dispõe sobre a criação da "Medalha Tiradentes", a ser concedida aos policiais civis e militares e aos integrantes do Corpo de Bombeiros, que se destacaram em ações benéficas aos munícipes da cidade de Mogi das Cruzes, e dá outras providências."

Instrui a matéria, a justificativa (fls. 01), onde o Ilustre Vereador apresenta os motivos que nortearam a iniciativa e o texto legal a ser votado composto por 2 (dois) artigos (fls. 02/03).

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A iniciativa legislativa encontra respaldo legal no artigo 80, "caput" e art. 86 e seu parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, sendo que a sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

O Projeto de Decreto-Legislativo da forma como proposto pelo Ilustre Vereador, tem o condão de estender a concessão da honraria titulada de "**Medalha Tiradentes**" aos integrantes da Guarda Municipal de Mogi das Cruzes, acrescentando ao texto originário do Decreto Legislativo nº 15/05 as alterações propostas no Projeto de Decreto Legislativo nº 09/10.

Assim, verificamos que a proposta proposta não apresenta vícios jurídicos, que impeçam a sua normal tramitação.

Era o que tínhamos a informar.
Assessoria Jurídica, 10 de maio de 2010.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 09/10

O processado em destaque, de iniciativa do Nobre Vereador Nabil Nahi Safiti, altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 15, de 20 de outubro de 2005, que dispõe sobre a criação da “Medalha Tiradentes”, a ser concedida aos policiais civis e militares e aos integrantes do Corpo de Bombeiros, que se destacarem em ações benéficas aos munícipes da nossa Cidade e dá outras providências, para ampliar essa homenagem aos integrantes da Guarda Municipal da Secretaria de Segurança Pública de Mogi das Cruzes.

A justificativa do Autor tem por objetivo agraciar aqueles que também zelam pelo patrimônio público do Município, cujas indicações deverão ser por ofício do Executivo encaminhado ao Presidente do Legislativo até o último dia útil do mês de janeiro.

A Assessoria Jurídica analisou o processado em destaque, e em seu parecer não vislumbrou qualquer óbice de ordem legal e concluiu pela sua normal tramitação, posto que a proposta vise estender a homenagem aos guardas municipais que se destacarem no exercício de suas atividades laborais.

Diante de todo o relatado e da ausência de óbices de natureza formal e jurídica, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 09/10.**

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 12 de maio de 2010.


OLÍMPIO OSAMI FOMIYAMA
Presidente - Relator


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro


JOLINDO RENNÓ COSTA
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO **Nº** **038/10**

(Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 15, de 20 de outubro de 2005, que dispõe sobre a criação da “Medalha Tiradentes”, a ser concedida aos policiais civis e militares e aos integrantes do Corpo de Bombeiros, que se destacarem em ações benéficas aos municípios da cidade de Mogi das Cruzes, e dá outras providências).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A ementa, o artigo 1º e o artigo 2º do Decreto Legislativo nº 15, de 20 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(Dispõe sobre a criação da “Medalha Tiradentes”, a ser concedida aos policiais civis e militares, aos integrantes do Corpo de Bombeiros e aos integrantes da Guarda Municipal, que se destacarem em ações benéficas aos municípios da cidade de Mogi das Cruzes, e dá outras providências). (NR)”

“Art. 1º - Fica criada a honraria denominada “Medalha Tiradentes”, a ser concedida anualmente pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em Sessão Solene a ser realizada no dia útil imediatamente anterior a 21 de abril, aos policiais civis e militares, aos integrantes do Corpo de Bombeiros e aos integrantes da Guarda Municipal, que mais se destacarem em ações benéficas à população de Mogi das Cruzes, no ano anterior.

Parágrafo único – Os homenageados que já possuem qualquer tipo de honraria do município também poderão receber a medalha de que trata o “caput”, desde que façam jus à mesma.(NR)”



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

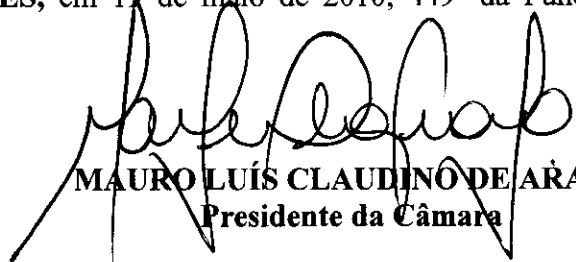
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Decreto Legislativo nº 038/10 – Fls.02).

“Art. 2º - As indicações, sendo uma por Unidade, com base em critérios das respectivas organizações, serão feitas pelo Delegado Seccional de Mogi das Cruzes, pelo Comandante do 17º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana, pelo Comandante do 2º Sub-Grupamento de Bombeiros de Mogi das Cruzes, pelo Comandante do 5º Pelotão da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Rodoviária, pelo Comandante do 3º Pelotão da 1ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Ambiental de Mogi das Cruzes e pelo Secretário de Segurança do Município de Mogi das Cruzes, e serão encaminhadas do “curriculum” dos escolhidos e da exposição de motivos que ensejaram as indicações, devendo ser encaminhadas à Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes até o último dia útil do mês de janeiro.(NR)”

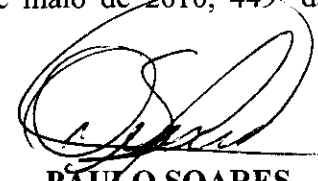
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 19 de maio de 2010, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 19 de maio de 2010, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



PÁULO SOARES
Secretário Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO:- VEREADOR NABIL NAHI SAFITI)